

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 916

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002



“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA PARA A CRIAÇÃO DO
LOTE 355 DA QUADRA 224 DO SETOR
02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da destinação pública uma área de 266,86 m² (duzentos e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados) da faixa de proteção de igarapés para a criação do lote 355 da quadra 224 do setor 02, obedecendo-se o limite de 15,00 (quinze) metros exigidos pela lei de parcelamento do solo urbano, passando a integrar a categoria de bem dominial

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será regularizado na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 22 / 11 / 2002

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. N° 085/GP/CMOPO/99

J. Secretaria Legislativa;
Segue o presente processo para as providências necessárias.

Em, 22/11/02
Adelino Cesar de Moraes
Asses. Gabinete do Presidente
Port.008/GP/CMOPO/RO/01

Ao Protocolo:

Segue a presente Lei para as providências cabíveis, já conferida com o Projeto de Lei nº 851/02 de 12/07/02.

Em 03/12/02. B.